



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI 2.606/ 2014

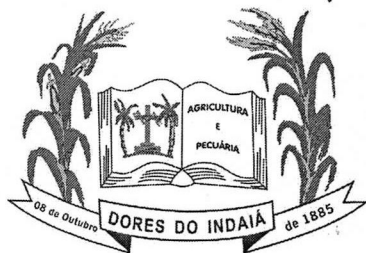
“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015”.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento geral do Município de Dores do Indaiá, para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.891.199,99 (Trinta e Três milhões, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da Secretária do Tesouro Nacional, conforme o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receita Tributária	1.794.750,86
Receitas de Contribuições	1.178.778,30
Receita Patrimonial	768.747,74
Receita Industrial	122.855,60
Receita de Serviços	159.924,10
Transferências Correntes	25.477.845,22
Outras Receitas Correntes	1.742.537,23
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	31.245.439,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Receitas Intra-orçamentárias	1.705.151,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	805.606,20

Operação de Crédito	1.500.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	4.072.522,79
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5.572.522,79

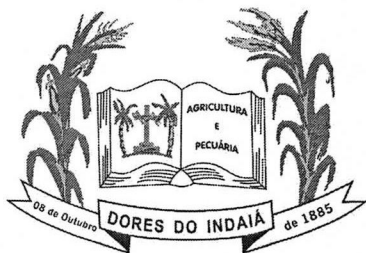
TOTAL GERAL	18.800.051,57
--------------------	----------------------

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.631.912,85
--	--------------

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA	33.891.199,99
--	----------------------

Art. 3.º A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento

1	CÂMARA MUNICIPAL	
	01 Legislativa	1.560.000,00
	TOTAL	1.560.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02 Judiciária	480.000,00
	04 Administração	2.419.600,00
	08 Assistência Social	937.340,06
	09 Previdência Social	637.718,20
	10 Saúde	7.159.033,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

	12 Educação	8.132.772,79
	13 Cultura	528.500,00
	15 Urbanismo	4.892.091,01
	16 Habitação	110.000,00
	17 Saneamento	12.000,00
	18 Gestão Ambiental	164.000,00
	20 Agricultura	297.500,00
	23 Comércio e Serviços	96.500,00
	24 Comunicações	31.000,00
	25 Energia	463.307,85
	26 Transporte	1.207.088,75
	27 Desporto e Lazer	235.000,00
	28 Encargos Especiais	797.000,00
	99 Reserva de Contingência	80.000,00
	TOTAL	28.680.451,99
3	IPSEMDI	
	04 Administração	375.000,00
	09 Previdência Social	2.675.748,00
	99 Reserva de Contingência	600.000,00
	TOTAL	3.650.748,00

Art. 4.º Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber

a:

I - realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 43, § 1.º da Lei 4320/64;

III - anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo único. As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2015.

Dores do Indaiá, 10 de dezembro de 2014.

RONALDO ANTONIO ZICA DA COSTA

Prefeito Municipal